

QUADRO INFORMATIVO
CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025
PROCESSO nº 1880/2024

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMODATO DE ÁREA DESTINADA À CAFETERIA, LOCALIZADA NO ANDAR
TÉRREO DO EDIFÍCIO SEDE DO SEBRAE-SP, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA CAFETERIA
AUTÔNOMA, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO "CAFÉ DO EMPREENDEDOR", PARA
ATENDIMENTO A VISITANTES, FUNCIONÁRIOS E AO PÚBLICO EM GERAL DA REGIÃO.**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 29/04/2025 02/06/2025

VIGÊNCIA DO TERMO DE COMODATO: 30 (trinta) meses

DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 25/04/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, torna público este edital para cadastramento e seleção de interessados em firmar termo de comodato da área destinada à cafeteria, situada no andar térreo do edifício Sede do SEBRAE-SP, para fins de operacionalização de uma cafeteria autônoma, como parte integrante do projeto *Café do Empreendedor*, para atendimento aos visitantes, aos funcionários e ao público em geral da região, nos termos deste Edital. As inscrições para os interessados permanecem abertas na forma estabelecida neste Edital.

1.2. As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas por e-mail, a ser encaminhado para o endereço chamamento@sebraesp.com.br com o nome do assunto “**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025**” e deverão ser enviadas ao SEBRAE/SP, juntamente com a documentação de habilitação jurídica e qualificação técnica, conforme disposto neste Edital.

1.3. A inscrição não obriga o SEBRAE-SP a realizar qualquer contratação, constituindo-se apenas no cadastramento e seleção de interessados na celebração de termo de comodato de área localizada no Edifício Sede do Sebrae-SP, com a finalidade exclusiva de operacionalizar uma cafeteria autônoma, como parte integrante do projeto “Café do Empreendedor”, destinada ao atendimento de visitantes, funcionários e do público em geral da região.

1.4. Fica assegurado ao SEBRAE/SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Chamada Pública, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação às empresas e/ou instituições inscritas.

1.5. O acompanhamento de todas as etapas desta Chamada Pública será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa do andamento do processo pelo site https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD, acesse o Edital nº **003/2025**.

1.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail chamamento@sebraesp.com.br, com o nome do assunto “**EDITAL DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025 – Pedido de Esclarecimento**”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SEBRAE-SP, com o objetivo de fortalecer a economia nacional, tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos micros e pequenos negócios, além de fomentar o empreendedorismo. Nos últimos anos, devido ao avanço da tecnologia e dos ambientes digitais, bem como seus impactos no comportamento das pessoas, as empresas passaram a repensar seus espaços físicos, visando criar experiências significativas e alinhadas às expectativas de seus funcionários e clientes. O SEBRAE-SP, sempre atento às tendências do mercado, iniciou um processo de ressignificação de seus espaços, anteriormente restritos a um modelo corporativo, para um formato mais aberto, convidativo e funcional. Dessa forma, parte de sua infraestrutura passou a ser disponibilizada para

empreendedores e potenciais empreendedores, mesmo aqueles que não são clientes da instituição. Os Escritórios Regionais do SEBRAE-SP, presentes em trinta e três cidades do Estado de São Paulo, estão adotando o conceito de “Central de Negócios”, com o objetivo de impulsionar as economias locais por meio da conexão entre agentes públicos, empresários e empreendedores regionais, fomentando a geração de negócios, parcerias e a formação de comunidades que fortaleçam o ecossistema local. Nesse novo modelo, o andar térreo de 1.256 m² (mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) foi totalmente revitalizado, compondo duas grandes áreas: i) Área interna aberta ao público, visitantes e colaboradores, com 256 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados); e ii) Área externa, com 1.000 m² (mil metros quadrados), destinada exclusivamente aos colaboradores. Na área aberta ao público, o SEBRAE-SP pretende implementar um serviço de cafeteria, denominado Café do Empreendedor, para fins deste Edital.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a celebração de Comodato de área destinada à instalação e operação de uma cafeteria autônoma, localizada no andar térreo do Edifício Sede do SEBRAE-SP. A área será utilizada exclusivamente para a operacionalização da cafeteria, como parte integrante do projeto "Café do Empreendedor", cujo objetivo é proporcionar atendimento aos visitantes, funcionários e ao público em geral da região, oferecendo um ambiente de convivência e promovendo a interação entre os diversos agentes do ecossistema empreendedor local. A cafeteria deverá operar de forma autônoma, com gestão independente, visando atender às necessidades de alimentação e conforto dos frequentadores do SEBRAE-SP, em consonância com as diretrizes estabelecidas para o bom funcionamento do espaço.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. A prestação de serviço deverá ser realizada por empresa especializada, devidamente constituída e em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis ao seu funcionamento. Além disso, a empresa comodatário deverá cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para a implantação e operacionalização do serviço.

4.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Regulamento, poderão cadastrar-se, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto da prestação de serviços e que comprovem estar com a habilitação jurídica, fiscal e técnica válidas, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

4.3. Será dada prioridade à participação de microempreendedores que desenvolvam atividades voltadas à promoção de negócios locais, inovação e fortalecimento de pequenos empreendimentos, especialmente aqueles que já atuem no segmento de cafeterias, torrefação de cafés especiais, comercialização de produtos artesanais ou serviços correlatos, alinhando-se à finalidade do projeto “Café do Empreendedor” e aos objetivos institucionais do Sebrae.

4.4. Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica e fiscal, bem como de sua atuação no segmento indicado, conforme os requisitos detalhados neste Edital.

4.5. Condições para a inscrição:

4.5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão cadastrar-se, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto da prestação de serviços e que comprovem estar com a habilitação jurídica, fiscal e técnica válidas, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

4.5.2. A participação neste Edital implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual estabelece as condições, especificações e procedimentos para a prestação dos serviços.

4.5.3. É recomendável que seja realizada **visita técnica** para reconhecimento do local antes da apresentação da inscrição, a fim de tomar ciência da situação atual da área de execução dos serviços, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer das atividades, bem como ficarem cientes de todos os detalhes necessários à sua perfeita elaboração.

4.5.4. A visita técnica ao local é facultativa e não constitui condição de habilitação, não sendo, contudo, aceitas declarações posteriores de desconhecimento das informações.

4.5.5. A visita técnica deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, em horário comercial, **com o colaborador Rafael Cunha Rodrigues**, por meio de telefone: 11 3177-4592, e-mail rafaelr@sebraesp.com.br.

4.5.6. Por ocasião da visita técnica, o SEBRAE-SP não prestará esclarecimentos.

4.5.7. É vedada a participação de empresas e/ou instituições que:

4.5.7.1. Que possua em seu quadro societário ou sejam constituídas por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-empregado para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE que o contratou, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses contados da respectiva demissão ou desligamento, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE a qual pertencia, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do desligamento; exceto para a previsão contida no § 3º do art. 42, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

4.5.7.2. Apenada com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos dos artigos 34 e 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

4.5.7.3. Cujo ramo de atividade prevista em seu estatuto ou contrato social não inclua o objeto da presente Chamada Pública.

4.5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.7.5. Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5.7.6. Constituídas em forma de consórcio.

5. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. O procedimento de chamamento será realizado seguindo as seguintes fases:

5.1.1. FASE I - INSCRIÇÃO

5.1.1.1. Os interessados deverão se inscrever dentro do prazo estipulado no Edital, enviando a solicitação para o e-mail chamamento@sebraesp.com.br, com o assunto “**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025 – CAFÉ DO EMPREENDEDOR**”. A inscrição será considerada completa quando, no ato do envio, forem anexados os seguintes documentos:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO II;
- b) Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente;
- c) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e/ou instituição;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;
- e) Cópia simples do CPF dos representantes da pessoa jurídica;
- f) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- g) CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços);
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Declaração assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, informando regularidade sanitária dos estabelecimentos de alimentos que possui, em conformidade com a legislação aplicável, e a ausência de pendências com a vigilância sanitária;
- m) Declaração assinada pelo responsável legal, informando estar de acordo com as contrapartidas mínimas - ANEXO VI;
- n) Termo de Adesão ao Edital de Chamada Pública - ANEXO VII;
- o) Termo de Vedações para Inscrição - ANEXO VIII;
- p) PROPOSTA TÉCNICA – ANEXO III
- q) Declaração do comodatário afirmando que não emprega menores de 18 anos em atividades insalubres ou perigosas, nem menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – ANEXO XI.

5.1.1.2. Os interessados que desejarem participar desta chamada pública deverão efetuar sua inscrição durante o prazo indicado no quadro informativo do Edital.

5.1.1.3. O SEBRAE-SP não fará nenhuma conferência ou análise de documentação recebida no período de inscrição, devendo os interessados se atentarem no atendimento as documentações solicitadas.

5.1.1.4. Para preenchimento da Proposta Técnica - ANEXO III, o interessado deverá analisar o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e a **ESTRUTURA OPERACIONAL (ANEXO V)** para compreensão do projeto e preenchimento dos campos.

5.1.1.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por e-mail, na forma e prazo previstos neste edital.

5.1.1.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa e/ou instituição, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.1.1.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.1.1.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

5.1.1.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

5.1.1.10. **Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.**

5.1.1.11. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

5.1.1.12. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do(s) documentos relativos as demonstrações das soluções técnicas, CNPJ e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual.

5.1.1.13. As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas.

5.1.1.14. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da proponente que estiver participando da chamada pública, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.1.2. FASE II – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.2.1. Finalizado o prazo de inscrições será realizada pela Comissão do SEBRAE/SP, nomeada para processamento e julgamento, a condução da análise dos documentos de habilitação e critérios técnicos dos interessados.

5.1.2.1.1. Esta fase terá início com a análise do formulário de inscrição e documentos de habilitação, bem como a análise técnica das informações da Proposta Técnica constantes do formulário de inscrição, por meio dos critérios do item 5.1.2.4.1.

5.1.2.1.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade fiscal poderá ser corrigida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de da notificação, prorrogáveis por igual período, sob pena da perda do direito à celebração do Termo de Comodato Não Oneroso.

5.1.2.2. O SEBRAE-SP instituirá, para a análise da Proposta Técnica, **Comitê de Seleção multidisciplinar**, composto por analistas técnicos, formada por 05 (cinco) membros.

5.1.2.3. A fase de habilitação é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e técnica do interessado.

5.1.2.4. O **Comitê** atribuirá pontuação para a proposta conforme os seguintes critérios:

5.1.2.4.1. Critérios de avaliação:

5.1.2.4.1.1. Os critérios abaixo são classificatórios, tendo como objetivo possibilitar a identificação das propostas mais aderentes ao *Café do Empreendedor*.

5.1.2.4.1.2. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos distribuídos em 10 itens, conforme tabelas a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Item 01	Histórico da empresa no setor de alimentação ou em lanchonetes, com	Até 05 anos	2,5 pontos	CNPJ e Foto da Fachada
		Até 10 anos	5 pontos	

	ênfase em ambientes corporativos ou públicos	Acima de 10 anos	10 pontos	
--	--	------------------	-----------	--

Item 02	Entrega de cardápio com variedade de produtos para atender diferentes dietas (Incluindo opções vegetarianas, veganas, sem glúten, etc.).	Aderente	10 pontos	Arquivo do Cardápio
		Não aderente	0 pontos	

Item 03	Itens obrigatórios do cardápio com valor maior, igual ou inferior a tabela de referência, constante na proposta técnica.	Maior	0 pontos	Cardápio com valores
		Igual	5 pontos	
		Menor	10 pontos	

Item 04	Entrega de um Plano de Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Uso de embalagens ecológicas ou biodegradáveis, práticas de redução de desperdício e destinação adequada dos resíduos.	Aderente	10 pontos	Documento contendo o Plano de Sustentabilidade
		Não aderente	0 pontos	

Item 05	Será considerado um diferencial o uso de tecnologias para facilitar atendimento (aplicativos para pedidos, totens de autoatendimento, canal web, etc.).	Aderente	10 pontos	Declaração
		Não aderente	0 pontos	

Item 06	Disponibilizar relatório com as formas de pagamento que sejam compatíveis com o mercado local, e propostas para fidelização, do público geral como cartões de fidelidade, descontos, ou combos semanais.	Aderente	10 pontos	Declaração de formas de pagamento
		Não aderente	0 pontos	

Item 07	Horário de funcionamento: item pontuado como muito importante	08:00 às 18:00	2,5 pontos	Declaração de horário de
----------------	---	----------------	------------	--------------------------

	para a escolha do local pelos frequentadores.	08:00 às 19:00	5 pontos	funcionamento
		08:00 às 20:00	10 pontos	

Item 08	Relacionamento com o Sebrae	Não possuí	0 pontos	Certificado de cursos e/ou palestras
		Até 01 ano	5 pontos	
		Acima de 01 ano	10 pontos	

Item 09	Apresentar proposta para coletar e responder periodicamente ao feedback dos clientes de forma eficiente (caixas de sugestões, pesquisas de satisfação etc.).	Aderente	10 pontos	Modelo de pesquisa ou ficha de sugestões, com plano de melhorias
		Não aderente	0 pontos	

Item 10	Estudo de viabilidade para 30 meses	Aderente	10 pontos	Conforme resposta na proposta técnica
		Não aderente	0 pontos	

5.1.2.4.1.3. A pontuação final será o resultado da média aritmética simples do somatório das pontuações individuais dos Avaliadores.

5.1.2.4.1.4. Os aprovados serão classificados seguindo a ordem decrescente das pontuações finais.

5.1.2.4.1.5. No caso de empate será seguido os seguintes critérios na sequência para o desempate:

5.1.2.4.1.5.1. Maior nota no somatório do item **01. Histórico da empresa no setor de alimentação ou em lanchonetes, com ênfase em ambientes corporativos ou públicos**;

5.1.2.4.1.5.2. Maior nota no somatório do item do critério **08. Relacionamento com Sebrae**;

5.1.2.4.1.5.3. Maior nota no somatório do item do critério **03. Itens obrigatórios do cardápio com valor igual ou inferior à tabela de referência**.

5.1.2.4.1.6. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

5.1.2.4.1.6.1. Para o sorteio será convencionado pela Comissão de Licitação do SEBRAE-SP um código referencial para cada inscrito, sendo este código inserido em urna ou sistema eletrônico para a realização do sorteio.

5.1.2.4.1.6.2. Os procedimentos do sorteio serão comunicados durante a sessão agendada e com o de acordo de todos os participantes.

5.1.2.4.1.6.3. Os participantes serão comunicados previamente sobre a data de sessão de sorteio, por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.

5.1.3. FASE III - ATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

5.1.3.1. O resultado da análise será divulgado após a finalização da etapa anterior no site: https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo_05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD – Edital nº **003/2025**.

5.1.3.2. Será aberto prazo para a interposição de recurso e contrarrazões, conforme procedimentos constantes nesse Edital.

5.1.4. FASE IV - DOS RECURSOS

5.1.4.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da fase da chamada pública.

5.1.4.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma clara e objetiva, devendo indicar o(s) ponto(s) do resultado que se pretende recorrer, bem como a(s) justificativa(s) do recurso.

5.1.4.3. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço eletrônico chamamento@sebraesp.com.br, com o assunto "RECURSO – RESULTADO EDITAL Nº **003/2025** – CAFÉ DO EMPREENDEDOR".

5.1.4.4. Os participantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de interposição do recurso no Portal do SEBRAE/SP (https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo_05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD), para apresentar contrarrazões.

5.1.4.5. As contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, de forma clara e objetiva, devendo indicar o(s) ponto(s) do recurso que se pretende contestar, bem como a(s) justificativa(s) da contestação.

5.1.4.6. As contrarrazões deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico chamamento@sebraesp.com.br, com o assunto "CONTRARRAZÕES – RECURSO – RESULTADO EDITAL Nº **003/2025** – CAFÉ DO EMPREENDEDOR".

5.1.4.7. Os recursos serão julgados por uma Comissão designada pelo SEBRAE-SP.

5.1.4.8. A Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso e das contrarrazões, para apresentar o resultado do julgamento.

5.1.4.9. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SEBRAE-SP (https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo_05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD), e comunicado aos interessados por e-mail.

5.1.4.10. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões intempestivos.

5.1.4.11. A decisão da Comissão de Julgamento dos Recursos é soberana e não cabe recurso.

5.1.5. FASE V - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1.5.1. Após o julgamento dos recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento realizado.

6. FASE VI - FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMODATO

6.1. A pessoa jurídica que obtiver a melhor pontuação na Proposta Técnica, poderá ser convocada para celebrar o Termo Comodato de área, conforme **ANEXO XI**, em regime de não exclusividade, estando assim apta a tomar as providências para a execução do serviço, quando demandada.

6.1.1. O cadastramento não estabelece obrigação do SEBRAE/SP de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas o cadastramento e seleção de interessados em firmar este termo de comodato.

6.2. Como já mencionado, não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do SEBRAE/SP para a pessoa jurídica convocada para celebrar o Termo de Comodato.

6.3. O resultado dos classificados e cadastrados será divulgado no site de publicação deste edital.

6.4. Para formalização da relação, será assinado um Termo de Comodato, conforme **ANEXO XI**, estabelecendo a relação, com todos os diretos e deveres das partes, além dos demais requisitos previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.5. A pessoa jurídica fica obrigada a manter durante toda a execução do Termo de Comodato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

7. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO

7.1.4.1. O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no site do SEBRAE-SP.

7.1.4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, de forma clara e objetiva, devendo indicar o(s) ponto(s) do Edital que se pretende impugnar, bem como a(s) justificativa(s) da impugnação.

7.1.4.3. A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico chamamento@sebraesp.com.br, com o assunto "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 003/2025 – CAFÉ DO EMPREENDEDOR".

7.1.5.1. As impugnações serão analisadas por uma Comissão designada pelo SEBRAE-SP, que poderá solicitar informações adicionais aos interessados, se julgar necessário.

7.1.5.2. A Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação, para apresentar a resposta.

7.1.5.3. A resposta à impugnação será divulgada no site do SEBRAE-SP, e comunicada aos interessados por e-mail.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação neste instrumento importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

8.2. A qualquer momento poderá ser suspenso ou cancelado o Termo de Comodato de área, caso a pessoa jurídica deixe de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de chamada pública e seus anexos, ou no Termo de Comodato de área, firmado entre as partes.

8.3. O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

8.4. Fica assegurado ao SEBRAE/SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Chamada Pública, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação às Empresas e/ou Instituições inscritas.

8.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

- 8.5.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 8.5.2.** ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- 8.5.3.** ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA
- 8.5.4.** ANEXO IV – PROJETO CAFÉ DO EMPREENDEDOR
- 8.5.5.** ANEXO V – ESTRUTURA OPERACIONAL
- 8.5.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- 8.5.7.** ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
- 8.5.8.** ANEXO VIII - TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO
- 8.5.9.** ANEXO IX - DECLARAÇÃO
- 8.5.10.** ANEXO X - REGULAMENTO BÁSICO DA CAFETERIA
- 8.5.11.** ANEXO XI - TERMO DE COMODATO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Comodato da área destinada à cafeteria, situada no andar térreo do edifício Sede do SEBRAE-SP, para fins de operacionalização de uma cafeteria autônoma, como parte integrante do projeto Café do Empreendedor, para atendimento aos visitantes, aos funcionários e ao público em geral da região.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Localização

2.1.1. O local de instalação do Café do Empreendedor será na parte interna do andar térreo do Edifício Sede do SEBRAE-SP, na cidade de São Paulo, situado na Rua Vergueiro, 1117 – Paraiso.

2.1.2. A fachada do prédio foi reformulada com nova identidade visual, novo projeto arquitetônico e moderno paisagismo para facilitar o acesso e a identificação do prédio.

2.2. Espaço físico do Café do Empreendedor:

2.2.1. Após passar pelo jardim e entrar no edifício, do lado esquerdo, temos um espaço de 60m² (sessenta e sete metros quadrados), que inclui:

2.2.1.1. A área de operação da cafeteria, onde ficarão os equipamentos, a equipe, a exposição de produtos;

2.2.1.2. Uma área de atendimento com 30 posições destinadas aos clientes da cafeteria, sendo: 03 bistrôs altos, que totalizarão 9 (nove) posições; 06 mesas, que somarão 12 (doze) posições; e mais 09 (nove) posições no balcão da cafeteria (sendo uma para acesso de cadeirantes).

2.2.2. Ainda no espaço interno, do lado direito de quem acessa o edifício (tendo como referência a Rua Vergueiro) há outra área de atendimento, com mais 50 (cinquenta) posições, num espaço de 95m² (noventa e cinco metros quadrados) para os clientes do Café do Empreendedor.

2.2.3. Aos fundos do espaço interno, temos a recepção oficial do edifício, que serve como local de passagem para entrada e saída de funcionários e visitantes.

2.2.4. Todo andar funciona como área de espera e acomodação para os convidados dos eventos do auditório, localizado no 1º (primeiro) andar, cuja capacidade de acomodação é de até 170 (cento e setenta) pessoas.

2.2.5. Na área próxima aos elevadores, há um espaço de 03m² (três metros quadrados), reservado ao depósito da cafeteria, com ponto de água e espaço de armazenamento para insumos e para instalação de um refrigerador, caso seja necessário. O SEBRAE-SP não será responsável pela guarda de equipamentos deste local.

2.2.6. Apesar da área de operação do Café do Empreendedor ocupar cerca de 15% da área interna do térreo, sua área de atendimento poderá ser estendida por todo a região interna pavimento, que totaliza 165m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), considerando 80 (oitenta) posições dispostas e a área de depósito.

2.2.7. Ao lado da recepção, há dois banheiros unissex, sendo um para cadeirantes e outro para não cadeirantes. Este último fica posicionado após a passagem das catracas de acesso.

2.2.8. Os detalhes do espaço destinado à cafeteria podem ser observados no ANEXO III e a visita presencial às instalações é facultativa para aqueles que desejem enviar propostas.

2.2.9. A cozinha tem capacidade somente para apoio e finalização das preparações.

2.3. Conceito do Café do Empreendedor

2.3.1. O SEBRAE-SP irá ceder o espaço descrito neste Termo de Referência à empresa que apresentar a melhor proposta técnica para o Café do Empreendedor.

2.3.2. Com o objetivo de esclarecer o entendimento sobre o conceito do Café do Empreendedor os interessados poderão ler o ANEXO II. Este anexo traz elementos importantes sobre as expectativas do Sebrae com relação ao posicionamento de mercado e operação da cafeteria além de uma percepção do público-alvo, como critérios que utilizam para selecionar o local que irão frequentar, desejos e perfis de quem utiliza esse tipo de ambiente.

2.4. Público-alvo do Café do Empreendedor

2.4.1. As informações contidas no item 2.4 são meramente informativas, não imputando ao SEBRAE-SP a responsabilidade de garantir o fluxo e a ocupação do local.

2.4.2. O Público-alvo do Café do Empreendedor são:

2.4.2.1. Colaboradores do Sebrae;

2.4.2.2. Visitantes (que participam de reuniões e eventos na sede);

2.4.2.3. Públco de passagem (que transita pela região);

2.4.2.4. Empreendedores e potenciais empreendedores (público Sebrae).

2.4.3. Em relação ao fluxo de potenciais clientes num raio de 2Km (dois quilômetros), é recomendado que cada empresa proponente faça sua avaliação. No entanto, com o objetivo de colaborar para esta avaliação, destaca-se:

2.4.3.1. O SEBRAE-SP possui 1.289 (mil duzentos e oitenta e nove) colaboradores, estagiários e terceirizados. Destes, 519 ficam alocados na sede, transitando diariamente no espaço, na entrada e na saída do expediente e também para almoço.

2.4.3.2. Além dos mais de 500 colaboradores, estagiários, terceirizados e clientes do Sebrae que já circulam no espaço, o Café do empreendedor poderá atrair pessoas de passagem na região. Assim, destaca-se que o empreendimento ficará a:

2.4.3.2.1. 73 metros da UNIP Paraíso (cerca de 2 mil alunos);

2.4.3.2.2. 180 metros do Centro Cultural de São Paulo;

2.4.3.2.3. 400 metros da estação de metrô Paraíso (240 mil pessoas/mês);

2.4.3.2.4. 350 metros da estação de metrô Vergueiro (64 mil pessoas/mês);

2.4.3.2.5. 500 metros do Ibis Budget;

2.4.3.2.6. 700 metros da Avenida Paulista;

2.4.3.2.7. 1 Km do Shopping Pátio Paulista;

2.4.3.2.8. Próximo a 5.652 empresas (23.540 funcionários) no raio de 1 Km;

2.4.3.2.9. 1 Km da Casa das Rosas, Sesc Paulista, Itaú Cultural e Japan House;

2.4.3.2.10. 1.4 Km do Sesc Vila Mariana; e

2.4.3.2.11. 2 Km da FIESP, da FIAP e do Shopping Cidade São Paulo.

2.4.4. O Comodatário terá autonomia para fazer divulgação do seu negócio em ações que tenham como objetivo atrair o público-alvo e promover o local.

2.4.5. O Comodatário poderá associar sua marca a marca do SEBRAE-SP em comunicações específicas do Café, desde que concorde com os Termos de Uso da Marca, definidos pelo SEBRAE-SP.

2.5. BENEFÍCIOS PARA O COMODATÁRIO

2.5.1. Os seguintes benefícios serão fornecidos pelo SEBRAE-SP ao Comodatário:

- 2.5.1.1.** isenção da cobrança do aluguel do espaço de 165m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados);
- 2.5.1.2.** isenção dos custos com o consumo de água;
- 2.5.1.3.** isenção dos custos com consumo de energia elétrica;
- 2.5.1.4.** isenção dos custos em internet;
- 2.5.1.5.** isenção com custos de vigilância e segurança;
- 2.5.1.6.** isenção dos custos de manutenção do espaço físico, mobiliários e paisagismo de propriedade do SEBRAE-SP.

2.5.2. O SEBRAE-SP irá disponibilizar, ainda, os seguintes equipamentos:

2.5.2.1. 01 (uma) unidade - balcão refrigerado de 5 (cinco) portas, conforme projeto (ANEXO III), devidamente assentado sobre base de alvenaria, conforme projeto, e sob bancada em granito preto São Gabriel.

2.5.2.2. 01 (uma) unidade – bancada em inox 304 para área de trabalho, perfazendo uma área de 4,5m² (quatro metros quadrados e meio).

2.5.3. Os benefícios relacionados neste Termo de Referência poderão ter regras, limites e exceções definidas em contrato firmado entre as partes.

2.6. Sobre o Investimento Inicial, Custos e Despesas

2.6.1. Todos os investimentos, os custos e as despesas (exceto os citados no item 2.5) relacionados à instalação e à operação da cafeteria serão de responsabilidade do Comodatário.

2.6.2. A título exemplificativo, esses investimentos, custos e despesas poderão incluir:

- 2.6.2.1.** Os equipamentos (fornos, liquidificadores, cafeteiras, freezers, estufas, chapas, utensílios de cozinha, computadores etc.);
- 2.6.2.2.** A contratação e o treinamento da equipe;
- 2.6.2.3.** As louças, os talheres e os acessórios;
- 2.6.2.4.** Os insumos, o estoque, os produtos e os serviços disponibilizados;
- 2.6.2.5.** O capital de giro necessário ao modelo de negócio apresentado;
- 2.6.2.6.** Os seguros;
- 2.6.2.7.** Os sistemas de gestão;
- 2.6.2.8.** Os serviços de limpeza para áreas do café;
- 2.6.2.9.** As despesas com alvará;
- 2.6.2.10.** As despesas com publicidade e marketing.

2.7. DOS FUNCIONÁRIOS: OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.7.1. Cumprir, rigorosamente, a legislação trabalhista, civil e previdenciária, bem como manter-se regularizada no que concerne aos órgãos públicos de registro e fiscalização profissionais e comerciais, não cabendo ao SEBRAE qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

2.7.2. Possuir contrato de trabalho assinado com todos os funcionários, os quais receberão salários compatíveis e serão treinados e qualificados para a função.

2.7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento mensal dos salários e encargos sociais da equipe de trabalho, apresentando ao SEBRAE cópia do contrato de trabalho da equipe, registro na Carteira de

Trabalho e Previdência Social e, mensalmente, os comprovantes de pagamento dos encargos sociais respectivos.

2.7.4. Manter, obrigatoriamente, seus funcionários trabalhando em boas condições de saúde, considerando a legislação vigente.

2.7.5. Apresentar ao comodante, quando solicitado, atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados, bem como cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

2.7.6. Manter um responsável no local do serviço, para representar o COMODATÁRIO durante toda a execução do contrato, com autonomia para gerenciar e tratar todos os assuntos definidos no contrato.

2.7.7 Manter lista atualizada com nome dos funcionários e suas respectivas funções para verificação do SEBRAE, comunicando ao fiscal do contrato, qualquer substituição, exclusão ou inclusão de qualquer membro da equipe.

2.7.8. Manter os funcionários uniformizados.

2.7.9. Garantir a higiene pessoal dos manipuladores de alimentos, conforme legislação vigente.

2.7.10. Permitir a entrada, nas áreas de finalização e fornecimento de alimentos, somente dos funcionários devidamente uniformizados e portadores de atestados de saúde ocupacional válidos.

2.7.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atender de forma satisfatória aos serviços, ficando permitida entre as partes a adequação do número de colaboradores, conforme a necessidade, o quantitativo, a complexidade e o tipo de cardápio, ampliar o número de atendentes caso perceba aumento do fluxo de clientes, a fim de evitar filas e aglomerações.

2.7.12. Garantir atendimento eficiente, cortês e célere, substituindo o colaborador que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições.

2.8. Horário de funcionamento

2.8.1. O Comodatário deverá operar dentro do horário operacional do edifício do SEBRAE-SP, usualmente das 07 às 20 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em emendas de feriados. O horário de abertura e fechamento da cafeteria ao público deverá ser definido na proposta técnica.

2.8.2. As regras de funcionamento estão dispostas no Anexo VI Regulamento de funcionamento.

2.9. Produtos ofertados pelo comodatário

2.9.1. Deverá ser ofertado um mix de produtos variados contendo no mínimo:

2.9.1.1. Cafés e chás preparados com diferentes métodos.

2.9.1.2. Águas, sucos e refrigerantes;

2.9.1.3. Sanduíches variados;

2.9.1.4. Lanches rápidos para café da manhã, almoço e lanche da tarde;

2.9.1.5. Doces variados;

2.9.1.6. Itens obrigatórios estabelecidos no anexo proposta técnica.

2.9.2. É de responsabilidade do Comodatário, a garantia da qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, em conformidade com a SMS 2619/11.

2.9.3. Os alimentos fornecidos deverão conter ingredientes de primeira qualidade, devendo ser entregues aos usuários devidamente acondicionados em embalagens íntegras e apropriadas a cada tipo de alimento.

2.9.4. O Comodatário deverá manter display com o cardápio em lugar visível, que contenha itens relacionados à acessibilidade (braile etc.), contendo os respectivos preços unitários dos diferentes gêneros alimentícios colocados à venda.

2.9.5. O Comodatário é responsável, pelo armazenamento adequado de todos os produtos alimentícios necessários à prestação dos serviços, assegurando assim a saúde e o bem-estar aos usuários, inclusive, pelo prazo de validade dos produtos.

2.10. FORMAS DE PAGAMENTO DO CAFÉ DO EMPREENDEDOR

2.10.1. Como forma de pagamento, deverão ser aceitos, no mínimo, cartões de débito e de crédito, dinheiro e vale refeição (As operadoras utilizadas pelo SEBRAE são: PLUXEE, TICKET FLEX e VEROCARD).

2.10.2. Será um diferencial aceitar, além dos citados, PIX, pagamentos por aproximação e outros métodos praticados no mercado.

2.10.3. Será um diferencial ter menus digitais integrados ao sistema de pedidos em que os próprios usuários possam escolher, pagar e retirar os produtos. Esta opção não exclui a necessidade de adotar fluxo tradicional (não digital).

2.11. CONTRAPARTIDAS

2.11.1. Considerando a desoneração de custos, as despesas e os investimentos, espera-se que o SEBRAE-SP tenha as seguintes contrapartidas inseridas na proposta do Comodatário:

2.11.1.1. “Benefício Exclusivo”: O Comodante, como contrapartida pelo comodato, compromete-se a oferecer benefícios exclusivos aos colaboradores do Sebrae, a seu critério, tais como descontos ou participação em programas de fidelidade da empresa. Esses benefícios deverão ser formalizados por meio de uma política clara e transparente, a ser previamente apresentada e aprovada pelo Sebrae. A responsabilidade pela implementação e comunicação dessas condições aos colaboradores será do fornecedor, que deverá garantir o cumprimento integral das condições durante a vigência do contrato. O não cumprimento desta cláusula poderá resultar em análise e possível rescisão contratual.

2.11.1.2. “Acessibilidade”: ter elementos de acessibilidade inseridos na operação e na capacitação da equipe como: cardápio em braile e, ou, uma versão em audiodescrição ou ainda com letras ampliadas e com cores contrastantes, fotos dos produtos e treinamento da equipe.

2.11.1.3. “Uniformes”: fornecer uniforme e identificação da equipe que será alocada para o espaço.

2.12. INÍCIO DAS ATIVIDADES

2.12.1. Após a assinatura do termo de comodato do espaço, a empresa selecionada terá até 45 (quarenta e cinco) dias, para dar início a operação.

3. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

3.1. O Comodatário deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados.

3.2. O SEBRAE-SP poderá realizar auditoria para avaliação do cumprimento dos itens de contrato e da legislação aplicável, incluindo a aplicação da SMS 2619/11.

3.3. O SEBRAE poderá exigir do Comodatário um relatório anual com dados dos negócios e informações a serem alinhadas com o Sebrae. Por exemplo: pedidos realizados, ações de atratividade realizadas etc.

4. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. O COMODATÁRIO se obriga a:

4.1.1. Solicitar e apresentar o alvará de funcionamento e demais licenciamentos obrigatórios conforme legislação para a operacionalização da cafeteria.

4.1.2. Responsabilizar-se pelas atividades e serviços prestados, uma vez que o SEBRAE-SP é apenas o cedente do espaço da Cafeteria.

4.1.3. Não vender bebidas alcoólicas e não utilizar de equipamentos inadequados ao local; a não ser em caso específicos, a pedido do SEBRAE-SP.

4.1.4. Respeitar os procedimentos já existentes de retirada e coleta de lixo, de manutenção da infraestrutura e as normas vigentes do Corpo de Bombeiros.

4.1.5. Recolher de forma seletiva, ao final do dia, os resíduos ao local apropriado.

4.1.6. Respeitar as legislações e as normas de vigilância sanitária aplicáveis, incluindo a SMS 2619/11, envidando esforços para executar as melhores práticas na gestão e na operação da cafeteria.

4.1.7. Responsabiliza-se pela limpeza e higienização diária, e ou semanal, dos equipamentos e de toda a área destinada à Cafeteria, incluindo balcões, pias, louças, utensílios, caixa de gordura, áreas de atendimento, mobiliário e depósito.

4.1.8. Designar um profissional gerente de conta ou de relacionamento que seja responsável pelo relacionamento com o SEBRAE-SP, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços. Informando nome, função e contatos.

4.1.9. Em caso de ocorrência de qualquer evento que acarrete a paralisação da operação, atender ao chamado do SEBRAE-SP em até 02 (duas) horas após receber o chamado, para que não haja paralisação do serviço.

4.1.10. Abastecer e suprir a Cafeteria de modo que se evite a falta de qualquer produto ou insumo, afastando, assim, a evidência de transtornos aos consumidores.

4.1.11. Realizar as adequações necessárias para a elaboração da comunicação visual da sua marca.

4.1.12. Disponibilizar máquinas aptas a serem instaladas nas dependências do SEBRAE-SP, sem que haja necessidade de realização de obras de alteração de layout, sendo facultada ao COMODATÁRIO a vistoria técnica no respectivo local de instalação da máquina.

4.1.13. Responsabilizar-se pelo suprimento de todos os produtos necessários ao perfeito funcionamento da operação e disponibilização dos funcionários devidamente identificados, para realização do serviço de abastecimento e manutenção das máquinas.

4.1.14. Responsabilizar-se pela realização de manutenção completa (preventiva e corretiva) de todos os seus equipamentos, sem nenhum custo adicional ao SEBRAE-SP e sem limite de chamados.

4.1.15. Responsabiliza-se pelo uso e pela manutenção dos equipamentos, Item 2.5.3, fornecidos pelo SEBRAE-SP. Em caso de encerramento do contrato, devolver em condições de uso assim como recebido.

4.1.16. Consertar todos os equipamentos de sua propriedade no próprio local. Não sendo possível, os equipamentos deverão ser retirados e imediatamente substituídos.

4.1.17. Em casos de manutenção de quebra de equipamentos em que seja necessária a retirada, deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, em caso de impossibilidade de mantê-las em perfeitas condições de funcionamento, instalando, de imediato, uma máquina com condições mínimas de prestar os mesmos serviços.

4.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, tais como produtos, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenções corretivas, preventivas e substituição de equipamentos e utensílios.

4.1.19. Atender às determinações de fiscalização do SEBRAE-SP.

4.1.20. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

4.1.21. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e propostos, quando nas dependências do SEBRAE-SP, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.1.24. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE-SP e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar o SEBRAE-SP das importâncias que este tenha sido obrigado a indenizar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo do pagamento.

4.1.25. Manter a área cedida e toda a área circunvizinha em perfeito estado de asseio, conservação e limpeza nos padrões determinados pelo COMODANTE, a fim de que o local e todas as instalações sejam restituídos, em perfeito estado, ao término do presente comodato;

4.1.26. Cumprir o horário de funcionamento nas instalações do COMODANTE, conforme definido em contrato firmado entre as partes.

4.1.27. Responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários e prepostos, das normas internas do COMODANTE.

4.1.28. O COMODANTE não será responsável por quaisquer casos de furtos, roubos ou incidentes ocorridos em relação aos produtos, utensílios, móveis e equipamentos do COMODATÁRIO, cabendo ao COMODATÁRIO a obrigação de fiscalizar e monitorar o local.

4.1.29. Responder, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao SEBRAE-SP, seus empregados e/ou terceiros, em decorrência de omissão,

negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste contrato, inclusive intoxicação alimentar.

4.1.30. O COMODATÁRIO compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de ética do SEBRAE.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedada ao Comodatário a subcontratação para execução do objeto.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	Nome Fantasia
CNPJ	
Classificação da empresa: () Sociedade empresarial () Sociedade simples () ME/ EPP/MEI Espécie: () Sociedade Comandita Ações, () Sociedade em Nome Coletivo, () Sociedade Comandita Simples, () Sociedade Ltda, () Sociedade Anônima, () Outros: descreve: _____	
Data de abertura da empresa	
Descrição do Objeto Social	
CNAE	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Quantidade de sócios	

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço		Nº	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone fixo		Telefone celular	
E-mail 1		E-mail 2	
Site da empresa			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome		RG nº
Cargo		CPF/MF nº
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? () Sim () Não Data do desligamento ____/____ Sebrae/____		
O representante será o preposto? () Sim () Não		
DADOS DO PREPOSTO		
Nome		RG nº
Cargo		CPF/MF nº
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? () Sim () Não Data do desligamento ____/____		
Anexos: I – Documentos de Habilitação (Itens 5.1.1.4.2) (Obrigatório)		

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA		
ITEM 01: Histórico da empresa no setor de alimentação ou lanchonetes, especialmente em ambientes corporativos ou públicos.		
1.1 Quantidade de Cafeterias, com serviço de mesas, em local fixo, você é proprietário.	Informar quantidade:	CNPJ e Foto da Fachada
1.2 Tempo de funcionamento da operação mais antiga da Cafeteria existente	Informar quantidade em meses:	CNPJ da cafeteria mais antiga
1.3 Quantidade de outros serviços de alimentação e bebidas que é proprietário	Informar quantidade:	CNPJ e Foto da Fachada

ITEM 02: CARDÁPIO

2.1 Entrega de cardápio com variedade de produtos para atender diferentes dietas (Incluindo opções vegetarianas, veganas, sem glúten, etc.).

[] Sim, estou enviando o cardápio proposto

Observações: *pontos que gostaria de informar sobre o cardápio a ser enviado*

ITEM 03 – COMPETITIVIDADE DE PREÇO

3.1 Itens obrigatórios do cardápio com valor igual o menor a tabela de referência:

Item	Peso	Ref: Valor Unitário	Ofertado Valor Unitário
Pão de queijo	70 g	R\$ 5,00	
Pão na chapa	50 g	R\$ 5,00	
Coxinha	100 g	R\$ 5,00	
Salada de Fruta	400 ml	R\$ 10,00	
Água	500 ml	R\$ 2,50	
Café espresso 50 ml	50 ml	R\$ 6,00	
Coca-cola	350 ml	R\$ 7,00	
Suco de laranja natural	300 MI	R\$ 9,00	
TOTAL		R\$ 49,50	

ITEM 04 – SUSTENTABILIDADE

4.1 Entrega de um Plano de Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Uso de embalagens ecológicas ou biodegradáveis, Práticas de redução de desperdício e destinação adequada dos resíduos.

[] Sim, estou enviando PLANO DE SUSTENTABILIDADE

--

ITEM 05–TECNOLOGIA

5.1 Será considerado um diferencial o uso de tecnologias para facilitar o atendimento (aplicativos para pedidos, totens de autoatendimento, canal web, etc.).

5.2 Informar quais plataformas ou dispositivos serão usados:

ITEM 06– FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 Disponibilizar relatório com as formas de pagamento que sejam compatíveis com o mercado local, e propostas para fidelização, do público geral como cartões de fidelidade, descontos, ou combos semanais.

6.2 Informar quais meios de pagamentos serão disponibilizados, informar as bandeiras dos vales alimentação/refeição aceitos: **Ticket, Pluxee (Sodexo) e Verocheque.**

ITEM 07– HORÁRIOS

7.1 Horário de funcionamento: item pontuado como muito importante para a escolha do local pelos frequentadores.

- () 08:00 às 18:00
- () 08:00 às 19:00
- () 08:00 às 20:00

ITEM 08– RELACIONAMENTO COM O SEBRAE

8.1 Buscando priorizar nossos clientes, será um diferencial que o cessionário já possua um relacionamento como cliente SEBRAE

8.2 Apresentar comprovação (será checado em nossa base de dados)

- () Não possui
- () Até um ano
- () Acima de um ano

ITEM 09– RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

9.1 Apresentar proposta para coletar e responder periodicamente ao feedback dos clientes de forma eficiente (caixas de sugestões, pesquisas de satisfação, etc.).

- [] Sim, estou enviando modelo

ITEM 10– VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Estudo de Viabilidade para 30 meses

Tendo por base as informações preenchidas nesta proposta, o fluxo de pessoas previsto (descrito no edital), análise do ponto, etc. informar:

- 10.1. Projeção de custos e despesas
- 10.2. Projeção de Investimento inicial
- 10.3. Projeção de ticket médio
- 10.4. Projeção de faturamento e de receita

ANEXO IV
PROJETO CAFÉ DO EMPREENDEDOR
PESQUISA SOBRE O CAFÉ DO EMPREENDEDOR REALIZADA PELO SEBRAE-SP

1. OBJETIVOS GERAIS

- Identificar as principais motivações de empreendedores no uso de cafés como espaço de trabalho e reunião de negócios
- Analisar os critérios de escolha dentre as opções do mercado
- Analisar como está a imagem de marca Sebrae e as expectativas positivas e negativas para o Café Coworking Sebrae
- Identificar diferentes perfis comportamentais entre os tipos de consumidores e potenciais clientes para o Hub do Empreendedor

2. PRINCIPAIS INSIGHTS / PERCEPÇÕES

2.1 PANORAMA COMPORTAMENTAL DO PÚBLICO-ALVO / CONSUMIDOR DO CAFÉ DO EMPREENDEDOR

- Área de atuação
- Motivação para uso do espaço
- Critérios de escolha de um local
- Critérios emocionais de escolha de um local
- Perfis comportamentais



2.2 IMPRESSÕES SOBRE A INICIATIVA SEBRAE, SUA MARCA E O CAFÉ EMPREENDEDOR

2.2.1 Primeiras Impressões

Desenvolvimento Empreendedorismo

Networking

"Se está se tratando de SEBRAE, um lugar onde a gente respira empreendedorismo, eu acredito que que a gente espera de uma cafeteria no Sebrae exatamente isso: conexões e networking para gente poder expandir nosso nosso crescimento é tanto profissional quanto pessoal."

Consumidor

"Acho que me passa a questão do ecossistema de você estar junto com pessoas fazendo novos negócios, gerando conexões e é para mim o que mais me inspira a estar em um ambiente como esse."

Consumidor

"Eu acho que promover encontros, promover palestras e também dar oportunidade de palco para os empreendedores. Fazer trocas. Principalmente trocas, porque o empreendedor ele quer se conectar, ele quer aprender, ouvir conteúdo, mas ele também quer um palco para gerar oportunidades para si próprio. Então acho que isso seria um grande diferencial."

Expert

"Sim, eu concordo, em se tratando do Sebrae a gente já meio que espera isso, aprender bastante, conhecer pessoas novas e se desenvolver profissionalmente."

Consumidor

"Espaço onde vai poder trabalhar, fazer networking com outras pessoas e também vão atender o empreendedor."

Consumidor

2.2.2 Pontos que Chamam a Atenção no Projeto

+ PONTOS POSITIVOS

- ✓ Gratuidade
- ✓ Contar com a estrutura de apoio e referência SEBRAE
- ✓ Tranquilidade e conforto ao receber clientes em um local agradável
- ✓ Oportunidades de networking num ambiente fértil, de empreendedores
- ✓ Disponibilidade de boa infraestrutura e espaço legal para reunião
- ✓ Liberdade de escolha dentre diferentes tipos de espaços, num mesmo lugar
- ✓ Área externa

"Eu consigo ter um lugar para atender meus clientes. Depois tomar um café, que está ali. E ainda descansar lá fora. O espaço une tudo."

Consumidor

"É quase um coworking com café só que sem ter um custo de um aluguel."

Consumidor

"Eu acho que o que mais despertou o meu interesse, é estar inserido num ecossistema, é estar em um ambiente fértil para gerar e desenvolver negócios."

Consumidor

- PONTOS NEGATIVOS

- ✓ Preocupações com possíveis problemas no atendimento devido o tamanho e estrutura do espaço.
- ✓ Possível desconforto causado pela presença de eventos que possam limitar o acesso na hora que chegar lá
- ✓ Falta de comodidades mais privadas como salas de reunião ou pequenos booths
- ✓ Falta de espaço para apresentação com TV para plugar computador
- ✓ Preocupação com o barulho e o foco ser somente de networking: falta de espaço silencioso

"Olha, um medo, pelo tamanho, pela estrutura seria de repente um vacilo ali no atendimento, ou até muita fila no café, entendeu?"

Consumidor

"Espaço, para você poder fazer as reuniões, no caso ter uma tv e tela a sua disposição pra que fique mais profissional ainda. Porque o SEBRAE, eles são profissionais."

Consumidor

"Pelo tamanho do espaço será que não vai ficar muito happy hour e barulho?"

Consumidor

2.2.3 A Lista de Desejos dos Empreendedores

DE EXPERIÊNCIA

- ✓ Atendimento do café na mesa
- ✓ Cursos de desenvolvimento
- ✓ Espaço para criar networking e fortalecer redes dos pequenos empreendedores
- ✓ Algum tipo de prática corporal (alongamento, ioga, pilates) algo para pessoa que vai passar o dia trabalhando lá tirar o stress.
- ✓ Mentoria rápida in loco, através de acompanhamento dos próprios profissionais do SEBRAE.

"Os próprios cursos tem que ter. Porque eu já vou estar lá para ter uma reunião com um cliente e posso aproveitar e me qualificar e melhorar meu negócio."

Consumidor

"Acho que mentoria. Pensa que eu já to ali e posso tirar uma dúvida de contabilidade, fazer uma pergunta sobre estratégia de marketing. Seria legal."

Consumidor

DE ESPAÇO

- ✓ Estacionamento fácil
- ✓ Um ambiente para mini eventos das próprias MPEs
- ✓ Salas fechadas com TV/ tela para apresentação
- ✓ Cardápio com preços justos e café qualidade
- ✓ Um espaço silencioso
- ✓ Uma pequena biblioteca com a própria bibliografia do SEBRAE.

"Uma biblioteca com os livros do SEBRAE. Eles tem vários guias e materiais muito bom pra quem tá começando e também precisando se desenvolver. Então pensa que fica quase como uma biblioteca de consulta e também para aprender coisas novas."

Consumidor

"Falta pra mim hoje um lugar pra fazer um pequeno evento para os meus colaboradores. Como tomar um café com bolo mesmo enquanto trabalhamos. Porque como a gente é mais de 10 é muito difícil achar lugar"

Consumidor

3. APRENDIZADOS

O QUE DEVE TER (MUST HAVE)

- ✓ O cliente não espera nada mais que o básico: uma internet rápida e consistente para realizar seu trabalho. Nesse ponto, uma falha na conexão pode ser um bom motivo para nunca mais voltar.
- ✓ O silêncio é uma das chaves mais importantes desse projeto. Os empreendedores colocam no topo da sua prioridade e para isso os Experts tem uma sugestão: um quiet room (sala silenciosa), um ambiente compartilhado em que a regra é o silêncio para que todos possam ter um trabalho focado e produtivo.
- ✓ Além disso, outras coisas como uma boa comida e bebida; conforto; limpeza; acessibilidade e muitas tomadas, estão entre os mais importantes critérios de escolha no local de trabalho.
- ✓ É importante para os empreendedores um espaço separado e privativo para que momentos de conversas privadas, como apresentações para clientes e brainstorms confidenciais, possam ocorrer sem interrupções.
- ✓ Do ponto de vista emocional, vale lembrarmos que o cliente precisa sentir que esse espaço lhe pertence. Qualquer coisa que seja muito formal, chique ou complexa pode afastá-lo e nosso objetivo é trazê-lo para perto, com muita atenção, fazendo sentir em casa e no seu ambiente familiar.

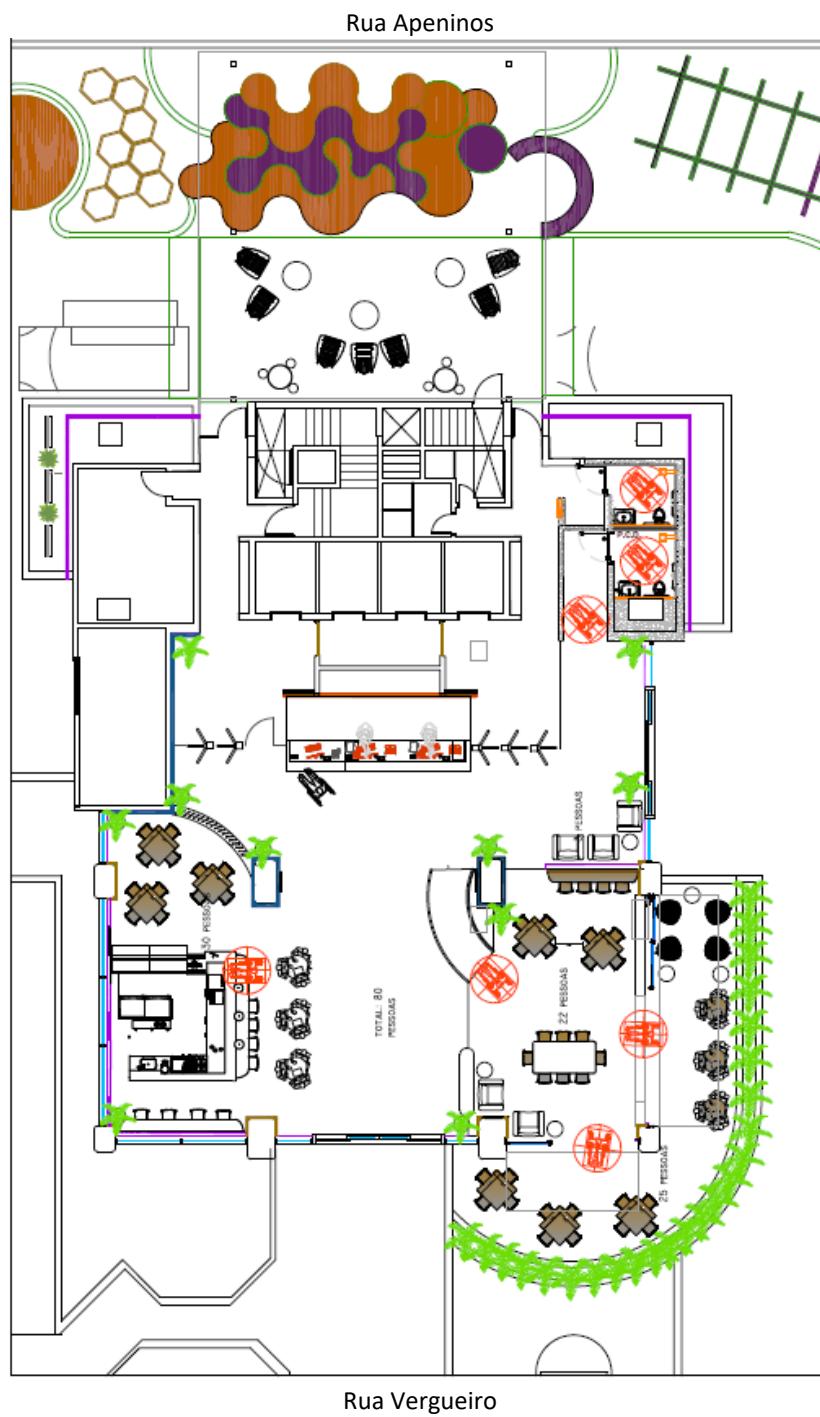
SERIA BOM SE TIVESSE (NICE TO HAVE)

- ✓ Diferencial! Precisamos ser reconhecido por algo específico. Quer seja pelo conforto da cadeira, pelo espaço mais bonito de todos ou pelo cafezinho. Ou seja, apenas oferecer o que todos esperam iremos apenas repetir um padrão e não criar uma marca que se destaque.
- ✓ Para esse ponto, entre os grandes diferenciais que podem destacar o SEBRAE estão a gratuidade, os espaços reservados, ambientes ao ar livre e é claro o empreendedorismo.
- ✓ Customização e modelos de membership para certas categorias/mercados. Ex: Criativos, makers, espaços de armazenagem, atividades físicas e estilo de vida saudável, estúdio, etc
- ✓ Atividades para formação de comunidade
- ✓ Smart meeting rooms e tecnologia como: acesso remoto e reserva de espaço pelo app.
- ✓ Mentoria in loco: uma central de dúvidas para esclarecer questões sobre planilhas, softwares, questões jurídicas, legais e contábeis, etc.

4. VISÃO DE FUTURO PARA O CAFÉ DO EMPREENDEDOR



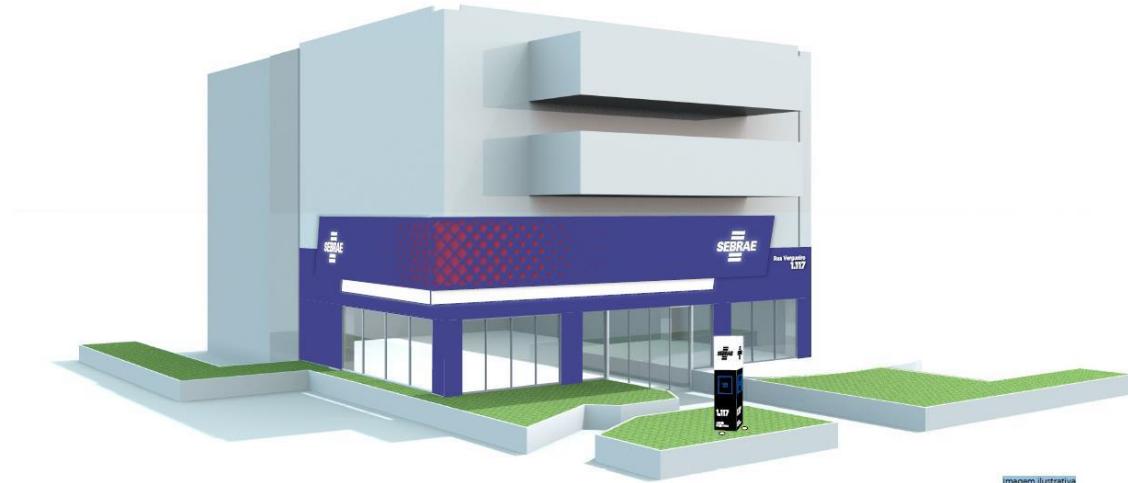
**ANEXO V
ESTRUTURA OPERACIONAL
PLANTA DO ANDAR TÉRREO**



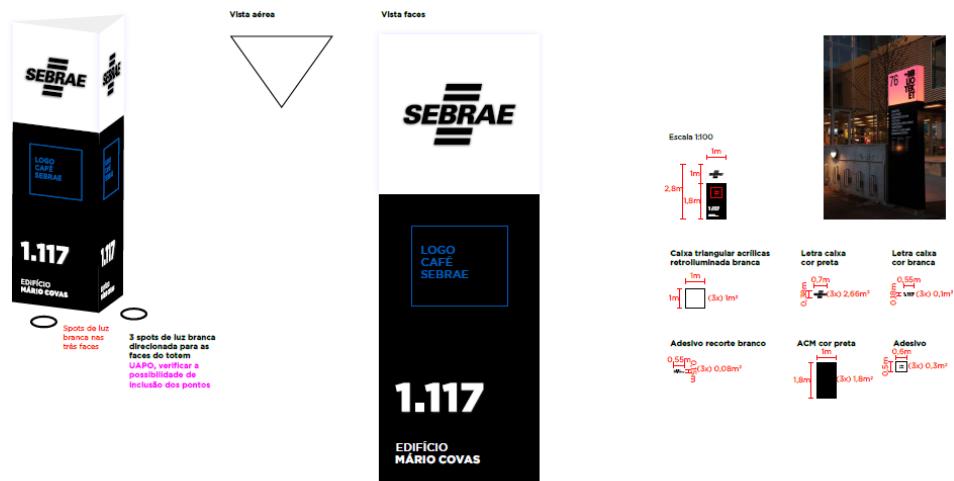
Link para arquivo com a identificação dos locais na planta:

[Planta Sebrae Café](#)

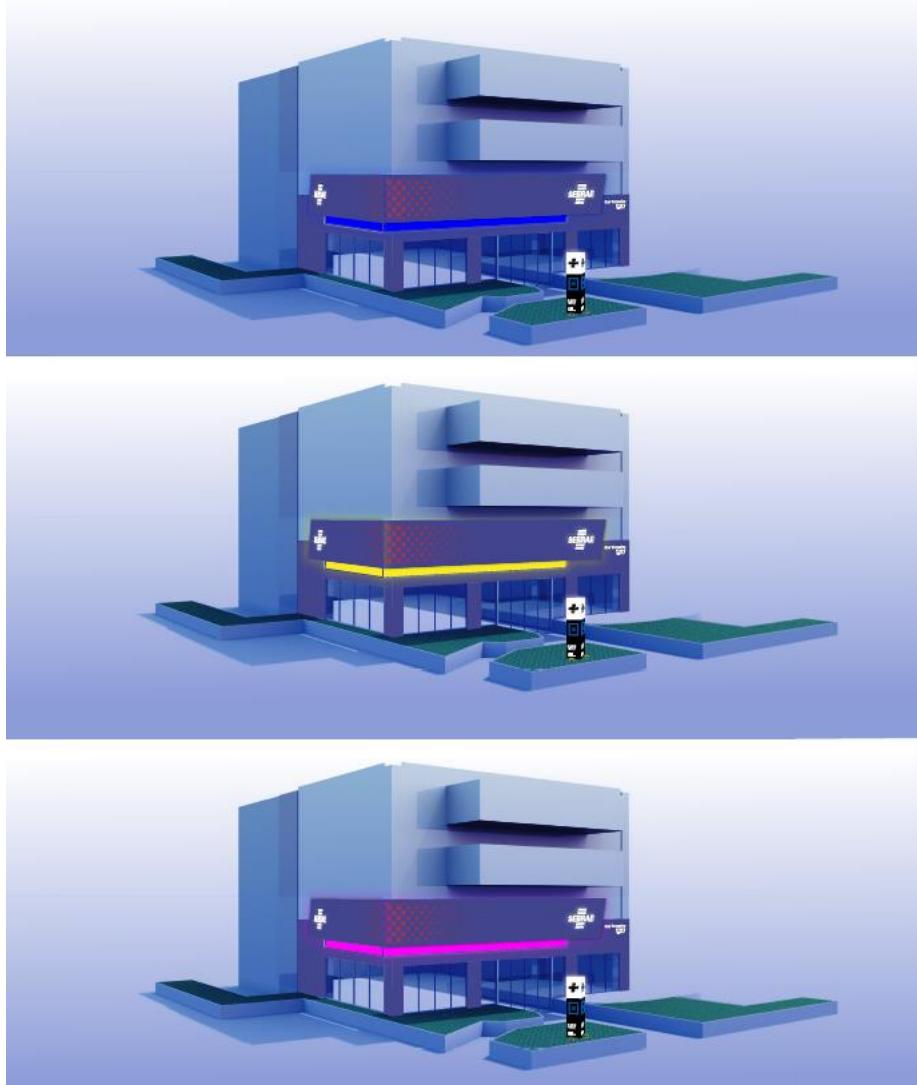
FACHADA DA SEDE DO SEBRAE-SP



Fachada Rua Vergueiro



Totem Frontal + Informações Café



Envelopagem da entrada e totem. Simulação de luzes



Acesso a Rua Vergueiro – Substituição das grades por vidros

ÁREA INTERNA

SEBRAE CAFÉ: Área interna do local

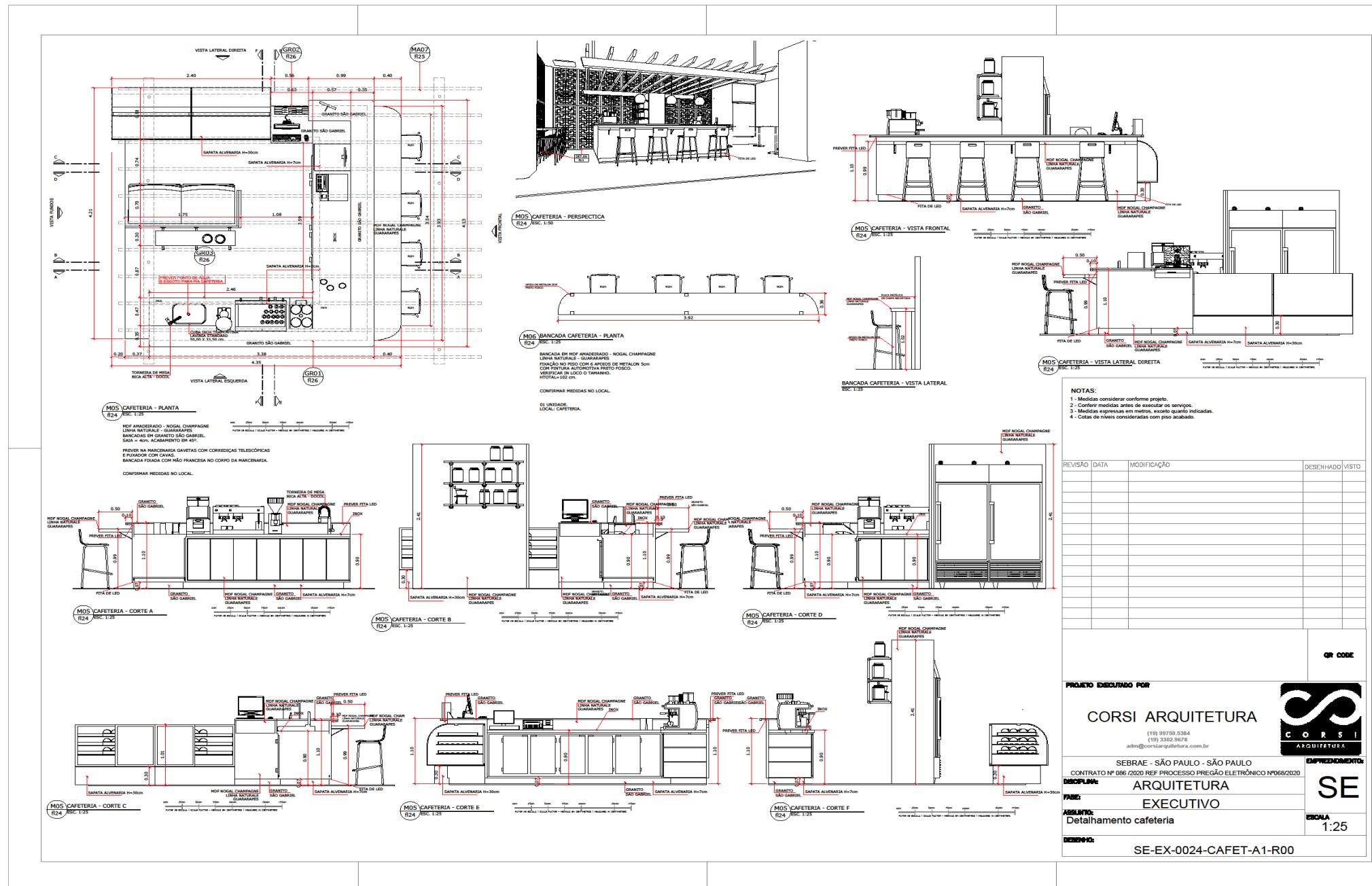


Área interna do local – Entrada principal

Link para planta da área destinada a operação da cafeteria:

Planta Espaço Café I - [OneDrive](#)

Planta Espaço Café II - [OneDrive](#)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [nome do representante legal], inscrito no CPF [número do CPF], declaro que a [razão social da empresa proponente], está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamada Pública **003/2025** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaramos ainda que concordamos em oferecer as contrapartidas mínimas estabelecidas no Anexo do Termo de Referência, destacadas abaixo:

- “Desconto Especial”: Proporcionar um desconto de 10% (dez porcento) para funcionários, estagiários e terceirizados que apresentarem a identificação do SEBRAE;
- “Selo Sebrae”: Em colaboração com o SEBRAE-SP, criar critérios de seleção e ofertar no cardápio opções de produtos cujos insumos são oriundos de clientes do SEBRAE-SP, como produtores rurais de grãos de cafés. A identificação desses itens no cardápio “Selo Sebrae” deverá ser definida em acordo com o SEBRAE-SP.
- Em relação aos produtos cujos insumos são oriundos de clientes SEBRAE-SP, espera-se que o Café, inclua pelo menos dois itens por ano em seu cardápio. Uma quantidade maior, poderá ser definida na Proposta Técnica.
- “Ativação do Café do Empreendedor”: Realizar atividades vinculadas ao Café do Empreendedor, a serem alinhadas em conjunto com o SEBRAE-SP, como por exemplo: Criar combos, bebidas, lanches e ou, cafés com nomes que remetam a produtos e serviços do SEBRAE-SP ou ao empreendedorismo.
- “Atração de Clientes”: Realizar ações de atração de clientes baseado em um plano de marketing contendo, no mínimo: cronograma de ações, canais que serão utilizados, investimento proposto e como será feita a segmentação do público-alvo.
- “Acessibilidade”: Ter elementos de acessibilidade inseridos na operação e na capacitação da equipe como: cardápio em braile e, ou, uma versão em audiodescrição ou ainda com letras ampliadas e com cores contrastantes, fotos dos produtos e treinamento da equipe.
- “Uniformes”: Fornecer uniforme e identificação da equipe que será alocada para o espaço.
- “Marca”: Será criada uma marca, uma identidade, para o Café do Empreendedor. A empresa vencedora precisa estar de acordo com a utilização dessa nova identidade e utilizar a mesma no seu cardápio, em divulgações relacionadas, associando essa a sua marca.

Cidade], [dia], de [mês], de [2025].

Nome e assinatura:

[Representante legal da Empresa]

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Eu, [inserir nome do representante legal], responsável legal da [inserir nome da empresa], concordo com todos os termos e as condições previstas no Edital Chamada Pública nº **003/2025**, que visa o Comodato da área destinada à cafeteria, situada no andar térreo do edifício Sede do SEBRAE-SP, para fins de operacionalização de uma cafeteria autônoma, como parte integrante do projeto Café do Empreendedor, para atendimento aos visitantes, aos funcionários e ao público em geral da região.

Cidade], [dia], de [mês], de [2025].

Nome e assinatura:
[Representante legal da Empresa]

ANEXO VIII
TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], declaro que:

- I. A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- II. A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema Sebrae;
- IV. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- VI. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais;
- VII. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, como sócio ou titular, ex-empregado para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE que o contratou, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses contados da respectiva demissão ou desligamento, exceto aqueles que forem aposentados e, ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE a qual pertencia, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do desligamento; exceto para a previsão contida no § 3º do art. 42, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

O Comodatário declara estar ciente de que o Sebrae-SP realizará a verificação dos cadastros de idoneidade da empresa, sendo vedada a participação na Chamada Pública caso seja constatada qualquer restrição impeditiva.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de exclusão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, [*dia*], de [*mês*], de [*2025*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

Eu, [Nome Completo], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) 1 em [Endereço Completo], na qualidade de [Cargo] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], DECLARO, para fins de participação da Chamada Pública nº **003/2025** e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa [Nome da Empresa] não emprega menores de 18 anos em atividades consideradas insalubres ou perigosas, nem menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeita-me às sanções previstas em lei.

[Local], [Data]

[Assinatura]

[Nome Completo do Declarante]

[Cargo do Declarante]

ANEXO X
REGULAMENTO BÁSICO DA CAFETERIA

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente regulamento da ‘Cafeteria’ é estabelecer padrões mínimos para a qualidade dos serviços e produtos, adequados ao SEBRAE. A ‘Cafeteria’, ainda que conte com gestão terceirizada, configura-se como um serviço do SEBRAE, portanto, seu conceito, proposta, identidade visual e valores devem estar em consonância com o SEBRAE e seu público.

2. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

2.1. Abrir regularmente e necessariamente nos dias e horários informados no anexo Proposta técnica

2.2. O SEBRAE funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 20h00. O horário de funcionamento poderá ser alterado a critério da administração do SEBRAE.

2.3. Será cobrada multa diária de 1 (um) salário-mínimo quando houver interrupção do funcionamento da ‘Cafeteria’, salvo casos de força maior, comprovados e aceitos pela área gestora do SEBRAE.

3. DO ACESSO

3.1. CAFETERIA

3.1.1. O acesso do público a Cafeteria será feito pela Rua Vergueiro, 1117, Paraiso.

3.1.2. Os usuários da ‘Cafeteria’ poderão utilizar os sanitários localizados na entrada do SEBRAE.

4. ORGANIZAÇÃO

4.1. A instalação da ‘Cafeteria’ será destinada unicamente à proponente vencedora desta concorrência, a qual desenvolverá suas atividades comerciais, previstas em sua proposta e aceitas pela administração do SEBRAE, sendo vedadas outras atividades, mesmo que previstas em seu contrato social, salvo autorização prévia por escrito do SEBRAE.

4.2. Os Alvarás de funcionamento e localização da ‘Cafeteria’ deverão ter as mesmas atividades do Contrato Social.

4.3. O COMODATÁRIO deverá informar à Unidade gestora do SEBRAE o nome, RG e cargo/função de todos os funcionários contratados para o serviço, com a atualização da lista em caso de saída, reposição ou ampliação do quadro.

4.4. Todos os funcionários da ‘Cafeteria’ deverão estar devidamente uniformizados e com identificação por nome, sendo vedada a permanência dos mesmos sem uniforme durante o período de atendimento ao público.

4.5. O COMODATÁRIO deverá providenciar para sua equipe de funcionários:

4.5.1. Uniformes para atendimento ao público.

4.6. A equipe do SEBRAE se dispõe a realizar uma visita de todos os funcionários às dependências do SEBRAE, de modo que todos tenham conhecimento do espaço.

4.7. Os funcionários contratados pelo COMODATÁRIO terão acesso ao vestiário e refeitório do SEBRAE, localizados no quarto andar

4.8. O COMODATÁRIO poderá realizar eventos, tais como: festas de confraternização, pocket shows e outras modalidades respeitando e cumprindo as seguintes obrigações:

4.8.1. Enviar solicitação por escrito para a realização dessas atividades bem como o plano de divulgação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, à administração do SEBRAE, que se reserva o direito

de solicitar alterações na programação caso a mesma conflite com interesses ou com o perfil das atividades do SEBRAE.

4.8.2. A administração do SEBRAE poderá, em caráter irrevogável, não autorizar o evento.

4.8.3. A ‘Cafeteria’ poderá ser consultada para oferecer serviço de buffet para eventos realizados pelo SEBRAE e dirigidos ao seu público. Nesse caso, deverá ser seguida a Política de descontos previamente aprovada.

5. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

5.1. A limpeza, manutenção e conservação da ‘Cafeteria’ serão de responsabilidade do COMODATÁRIO;

5.2. Os detritos provenientes da ‘Cafeteria’ deverão ser diariamente acondicionados em sacos plásticos, retirados e colocados em local a ser definido pela administração do SEBRAE e conforme sua orientação e critérios de coleta seletiva;

5.3. Caberá ao COMODATÁRIO providenciar trimestralmente a dedetização e desinfecção completa do espaço objeto do Comodato, informando previamente ao SEBRAE a data e horário do serviço. A empresa que executar este serviço deverá estar credenciada junto aos órgãos reguladores;

5.4. O COMODATÁRIO terá que reparar todos os danos causados aos imóveis ou a terceiros por culpa do próprio COMODATÁRIO, de seus funcionários ou prepostos;

5.5. Responder civilmente e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus funcionários ou prepostos causarem à administração do SEBRAE, ao ou a terceiros;

5.6. Observar por si, seus funcionários e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço.

5.7. O COMODATÁRIO deverá comunicar à administração do SEBRAE as visitas de manutenção (elétrica, telefone etc.) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento;

5.8. O COMODATÁRIO não poderá estocar nas dependências da ‘Cafeteria’ qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás e outros afins. O COMODATÁRIO terá que contratar seguro patrimonial válido desde a assinatura do Termo de Subpermissão;

5.9. O COMODATÁRIO deverá permitir que a equipe técnica do SEBRAE faça visitas técnicas ao espaço da ‘Cafeteria’, para verificar seu estado geral de conservação, solicitando eventuais consertos ou outras ações de manutenção que julgar necessárias.

6. BENFEITORIAS

6.1. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da administração do SEBRAE e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização ao COMODATÁRIO. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo;

6.2. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis instalados ou fixados, de propriedade do COMODATÁRIO e destinados ao uso da ‘Cafeteria’ deverão ser listados e apresentados à administração do SEBRAE, que os registrará para controle de potência e demanda de energia.

7. DISCIPLINA

7.1. As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis ao COMODATÁRIO, seus funcionários, prepostos, firmas comodatárias como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com o Comodato.

7.2. Todos os reparos necessários à conservação dos espaços da ‘Cafeteria’, solicitados pela administração do SEBRAE, deverão ser executados de imediato pelo COMODATÁRIO, às suas expensas;

7.3. Caso os reparos solicitados não sejam executados nos prazos definidos pelo SEBRAE, será imputada multa de um salário-mínimo por dia de atraso, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela administração do SEBRAE.

7.4. É dever de todos os funcionários, quando do funcionamento da ‘Cafeteria’:

7.4.1. Cooperar com o pessoal da administração do SEBRAE para o bom funcionamento da ‘Cafeteria’, de acordo com os objetivos para o qual ela foi instalada.

7.4.2. Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente.

7.4.3. Na ‘Cafeteria’ são expressamente vedados:

7.4.3.1. A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao funcionamento do SEBRAE;

7.4.3.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

7.4.3.3. A cocção de alimentos, com utilização de equipamentos alimentados a gás

7.4.3.4. Realizar frituras ou produzir alimentos que dependam de sistema de ventilação e circulação de ar, adequados aos termos deste regulamento.

7.4.3.5. O bloqueio, mesmo que temporário, das áreas de circulação de visitantes e equipe do SEBRAE.

8. CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

8.1. A carga e descarga de material e suprimento para a ‘Cafeteria’ por veículo leve ou pesado será realizada pela lateral da Rua Vergueiro, 1117, Paraiso, em horário a comercial e observadas as disposições legais de trâfego.

ANEXO XI
TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2024).

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

COMODANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA** e por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, doravante denominado **COMODANTE**.

COMODATÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ENDEREÇO COMPLETO inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **COMODATÁRIO**.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a aprovação pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP, nos termos da Ata nº XXX/20XX da Reunião da Diretoria Executiva do SEBRAE-SP, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2025 (parte integrante deste Termo), as partes resolvem firmar o Termo de Comodato nº XXX/20XX, estando de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, nos termos abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Comodato tem por objeto o empréstimo gratuito, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, do espaço destinado à cafeteria, situada no andar térreo do Edifício Sede do SEBRAE-SP, localizado na Rua Vergueiro, 1117, Paraíso, São Paulo/SP, com área total de 165m², incluindo a área de operação, atendimento e depósito, conforme detalhado no Edital de Chamada Pública nº 0XX/20XX e seus anexos, com a finalidade de operacionalizar uma cafeteria autônoma, como parte integrante do projeto "Café do Empreendedor", para atendimento aos visitantes, funcionários e ao público em geral da região.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Comodato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com possibilidade de prorrogação, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do COMODANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

3.1. Ceder o espaço objeto deste Comodato, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamada Pública nº 003/2025 e seus anexos;

3.1.1. Isentar o COMODATÁRIO do pagamento de aluguel, água, luz, internet, vigilância e segurança, e custos de manutenção do espaço físico, mobiliários e paisagismo de propriedade do SEBRAE-SP, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

3.1.2. Disponibilizar os equipamentos especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), nas condições ali estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. Utilizar o espaço cedido exclusivamente para a finalidade prevista neste Comodato, qual seja, a operação de uma cafeteria autônoma, como parte integrante do projeto "Café do Empreendedor", em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 003/2025 e seus anexos;

- 4.2. Arcar com todos os investimentos, custos e despesas relacionados à instalação e operação da cafeteria, incluindo, mas não se limitando a equipamentos, contratação e treinamento de equipe, insumos, estoque, seguros, sistemas de gestão, serviços de limpeza, alvará, publicidade e marketing, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 4.3. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, bem como manter-se regularizado perante os órgãos públicos de registro e fiscalização;
- 4.4. Manter o espaço e seus equipamentos em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por todos os reparos e manutenções necessárias, incluindo os equipamentos fornecidos pelo COMODANTE;
- 4.5. Devolver o espaço ao COMODANTE, ao término do contrato ou em caso de rescisão, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso;
- 4.6. Não sublocar, ceder ou transferir o presente Comodato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do COMODANTE;
- 4.7. Comunicar por escrito ao COMODANTE qualquer intercorrência durante a vigência deste instrumento;
- 4.8. Atender todas as leis e normas vigentes de acessibilidade, inclusive da ABNT, garantindo que o espaço, mobiliário e equipamentos disponham de total acessibilidade para PCDs;
- 4.9. Designar um profissional gerente de conta ou de relacionamento, responsável pelo relacionamento com o SEBRAE-SP, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;
- 4.11. Apresentar todos os empregados devidamente uniformizados e identificados, com crachá e foto recente, nas dependências do SEBRAE-SP;
- 4.12. Atender ao chamado do SEBRAE-SP em até 02 (duas) horas, em caso de ocorrência de qualquer evento que acarrete na paralisação das máquinas ou necessidades de reabastecimento;
- 4.13. Efetuar o abastecimento, manutenção, regulagem e higienização dos equipamentos 03 (três) vezes por semana, ou quando necessário, de modo a impedir a falta de qualquer produto ou insumo;
- 4.14. Fornecer estabilizador de conexões elétricas das máquinas;
- 4.15. Disponibilizar máquinas aptas a serem instaladas nas dependências do SEBRAE-SP, sem necessidade de obras de alteração de layout, sendo facultada a vistoria técnica no local de instalação;
- 4.16. Responsabilizar-se pelo suprimento de todos os produtos necessários ao perfeito funcionamento das máquinas e disponibilização dos funcionários para abastecimento e manutenção;
- 4.17. Responsabilizar-se pela realização de manutenção completa (preventiva e corretiva) de todos os seus equipamentos, sem custo adicional ao SEBRAE-SP e sem limite de chamados;
- 4.18. Realizar o conserto dos equipamentos no próprio local, ou, se não possível, retirá-los e substituí-los imediatamente;
- 4.19. Garantir a conservação técnica das máquinas, reparando ou substituindo as partes afetadas pelo uso normal em até 06 (seis) horas;
- 4.20. Substituir as máquinas, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, em caso de impossibilidade de mantê-las em perfeitas condições de funcionamento, instalando, de imediato, uma máquina com condições mínimas de prestar os mesmos serviços;

- 4.21. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, incluindo produtos, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenções corretivas, preventivas e substituição de equipamentos, mobiliários e utensílios;
- 4.22. Atender as determinações de fiscalização do SEBRAE-SP;
- 4.23. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos atributos que incidirem sobre a execução dos serviços;
- 4.24. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de infrações;
- 4.25. Manter o atendimento com o SEBRAE-SP, objetivando evitar interrupções ou paralisações nos serviços;
- 4.26. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do SEBRAE-SP, sobre os serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do termo;
- 4.27. Executar todos os serviços de acordo com as especificações deste instrumento, não se admitindo modificações sem prévia autorização do SEBRAE-SP;
- 4.28. Responsabilizar-se por dados causados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 4.29. Responsabilizar-se por acidentes que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando em dependências do SEBRAE-SP, adotando as providências exigidas pela legislação;
- 4.30. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, sem ônus adicionais ao SEBRAE-SP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro: O COMODANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por interesse institucional, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMODATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a rescisão imediata do presente contrato em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou por falta de manutenção do espaço, desvio de finalidade no uso do espaço cedido e não cumprimento de normas contratuais ou regulatórias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

6.1. Fica expressamente estabelecido que o presente Comodato é celebrado a título gratuito, não havendo qualquer contrapartida financeira do COMODATÁRIO ao COMODANTE pela utilização do espaço, ressalvadas as contrapartidas estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº **003/2025** e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Comodato, o COMODATÁRIO poderá ser responsabilizado e estará sujeito à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE:

I – **Advertência por escrito**, nos casos de infrações de menor gravidade;

II – **Multa**, proporcional à gravidade da infração, a ser fixada pelo SEBRAE-SP, limitada a até 10% (dez por cento) do valor estimado do bem objeto do comodato;

III – **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SEBRAE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo específico, conforme dispõe o Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

8.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

9. CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

9.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: